



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026**

**CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A
ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, n.º 821, inscrita no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, torna pública a realização de **CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORTALECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de chamada pública N.º 002/2026.

1.2 – A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Olímpia, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 – O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente chamada pública N.º 002/2026 tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, na área de Agricultura Familiar, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, em atendimento a alimentação escolar, deste Município, que serão pagos com Recurso Federal, valores esses cotados das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Média das pesquisas de Preços de referência máximo.

OBS: SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, OS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ANEXO III, DESTE EDITAL.

3 – REGÊNCIA LEGAL

3.1 – O presente credenciamento é regido pela a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1 – O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, situado à Avenida Higienópolis, 821, em envelope lacrado.

4.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

4.3 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.4. Data de início das propostas – 01/07/2026 as 8:00hrs;

4.5. Data final para a remessa das propostas – 15/07/2026 até as 17:00hrs;

4.6. Data limite para reunião final da Comissão Julgadora – 17/07/2026 as 09:00hrs;

4.7. Data limite para a divulgação dos resultados – 20/07/2026;

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA:

Grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, devem apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009.

- a)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria de entidade registrada na Junta Comercial, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
- d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- e)** Cópia de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica;
- f)** Cópia do comprovante CAD/ICMS (Cadastro do Produtor Rural, junto ao Município);
- g)** Projeto de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, conforme anexo V da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009;
- h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
- j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k)** Apresentar ANEXO II – REQUERIMENTO;
- l)** Apresentar ANEXO IV – PROPOSTA.

5.1.2. PESSOA FÍSICA:

Os produtores informais (que não possuem CNPJ) devem apresentar os seguintes documentos de acordo com a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009;

- a)** Prova de cadastro de pessoa física (CPF);



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, do agricultor familiar participante;
- c) Cópia do comprovante CAD/Pró (Cadastro do Produtor Rural, junto ao Município);
- d) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) Apresentar ANEXO II – REQUERIMENTO;
- h) Apresentar ANEXO IV – PROPOSTA.

5.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

5.4 – Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 – A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6 – Os modelos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação – Divisão da Merenda Escolar.

6 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO.

6.1. O INTERESSADO em participar do presente chamada pública N.º 002/2026 deverá apresentar **documentação e proposta**, em envelope lacrado e protocolado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>Ref.: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX</p> |
|---|

6.2. O REQUERIMENTO (anexo II) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com o envelope da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** ficando o requerimento anexado a este.

6.3. A Proposta deverá ser impressa, conforme modelo anexo IV.

6.4 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.4.1. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprová-los os documentos, receber recursos, sendo os atos devidamente registrados em Ata e os resultados publicados em Órgão Oficial do Município.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

6.4.2. Aprovados os documentos, o produtor será considerado credenciado para futuras contratações com o Município de Nova Olímpia.

6.4.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação do resultado do Credenciamento.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas.

7.2 – Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento contratual de fornecimento, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3 – São de inteira responsabilidade das empresas e produtores rurais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

7.4 – As empresas (cooperativas ou associações), ou produtor rural individual, ora contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Divisão da Merenda Escolar, seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 – DO PREÇO

8.1 – A remuneração pelo fornecimento será de acordo com o repasse do Ministério da Educação, ao Município de Nova Olímpia, valores esses cotados das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Média das pesquisas de Preços de referência máximo, conforme relatório de fornecimentos realizados.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Merenda Escolar, a serem discriminadas no ato da contratação, bem como financiado extra-teto pelo Ministério da Educação.

| Red. | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza | Fonte |
|-------------|----------------------|-------------------------------|-----------------|--------------|
| 403 | 10.002 | 12.306.0039.2053 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 404 | 10.002 | 12.306.0039.2053 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |
| 405 | 10.002 | 12.306.0039.2054 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 406 | 10.002 | 12.306.0039.2054 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |
| 407 | 10.002 | 12.306.0039.2055 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 408 | 10.002 | 12.306.0039.2055 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra de qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

11.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2026.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026
MAPA DE COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Realização de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a serem utilizados pela Escola Municipal e pelo CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2- Descrição da Necessidade

Considerando que a alimentação escolar constitui direito constitucional dos estudantes da educação básica e que o Município recebe recursos destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, do Município de Nova Olímpia – PR.

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade para composição da merenda escolar, assegurando refeições adequadas, balanceadas e compatíveis com as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo. Além da garantia do direito à alimentação escolar, a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, incentivo à produção rural familiar e valorização dos pequenos produtores do município e região, promovendo desenvolvimento social e econômico sustentável.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que ainda está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de chamada pública.
- b) Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo, observando as normas sanitárias vigentes, acondicionamento apropriado e condições adequadas de transporte.
- c) Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- d) Os fornecedores deverão possuir documentação regular para participação na chamada pública, conforme exigências previstas na legislação aplicável e no edital;
- e) Os produtos fornecidos deverão atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, respeitando os padrões nutricionais e sanitários aplicáveis;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

f) Os fornecedores deverão responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação e entrega dos produtos, substituindo imediatamente os itens que apresentarem irregularidades, avarias ou condições impróprias para consumo.

g) Os alimentos deverão ser provenientes da Agricultura Familiar, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5 - Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, considerando a demanda da Escola Municipal e do CEMEI, o consumo médio de exercícios anteriores e o planejamento nutricional da alimentação escolar para o período de 12 (doze) meses.

Foram estimados, entre outros itens: 300 kg de abobrinha, 260 kg de abacate, 650 kg de alface, 400 kg de almeirão, 1.500 kg de banana caturra, 1.500 kg de banana maçã/prata, 430 kg de batata doce, 160 kg de berinjela, 230 kg de beterraba, 280 kg de brócolis, 120 kg de cebolinha verde, 360 kg de couve manteiga, 110 kg de chuchu, 300 kg de couve-flor, 2.000 kg de laranja pera, 240 kg de limão, 1.200 kg de mandioca, 550 kg de mamão, 3.000 kg de melancia, 1.900 kg de milho verde, 560 kg de pepino caipira, 1.000 kg de peixe tilápia inteira, 80 kg de pimentão, 680 kg de polpa de maracujá, 870 kg de polpa de acerola, 150 kg de quiabo, 470 kg de repolho, 265 kg de rúcula, 160 kg de salsinha, 1.220 kg de tomate, 110 kg de vagem, 160 kg de melão, 80 kg de espinafre e 120 kg de pitaya.

Os quantitativos previstos objetivam assegurar o fornecimento contínuo, adequado e balanceado da alimentação escolar, respeitando a frequência semanal de entrega e as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas no Licitanet, Portal de Compras, PNCP, TCE Paraná, CGU NFE e feitas pesquisa de preços com empresas/profissionais, os quais todos se encontram em anexo e foi utilizada a Tabela de Preços PNAE/FUNDEPAR.

7 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 179.778,40 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

8 - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na realização de chamada pública para credenciamento de agricultores familiares e/ou organizações formais e informais da agricultura familiar, visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Nova Olímpia – PR.

Os alimentos serão fornecidos conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições sanitárias adequadas e frequência de entrega necessária para atendimento das unidades escolares durante o período de 12 (doze) meses.

A contratação busca assegurar o abastecimento regular da merenda escolar, com fornecimento de produtos frescos, variados e adequados ao consumo, atendendo às exigências nutricionais



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como promovendo o incentivo à agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando refeições de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento, rendimento escolar e bem-estar dos estudantes.

Busca-se também promover maior segurança alimentar e nutricional aos alunos atendidos pela Escola Municipal e pelo CEMEI, mediante a oferta de alimentos frescos e adequados às orientações nutricionais.

Além disso, a contratação visa fortalecer a agricultura familiar, incentivando a geração de renda, o desenvolvimento econômico local e a valorização dos produtores rurais do município e região, em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

11 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

12 - Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

13 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14 - Mapa de Risco

| | | | | | |
|----------------------------|---|-------------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|
| Risco | Inadimplência do fornecedor (entrega parcial ou não entrega dos produtos). | | | | |
| Probabilidade | () Raro | (x) Pouco provável | () Provável | () Muito provável | () Praticamente certo |
| Impacto | () Muito baixo | () Baixo | () Médio | (x) Alto | () Muito alto |
| Dano(s) | Interrupção da merenda escolar; quebra de contrato; prejuízo à alimentação dos alunos. | | | | |
| Medidas Preventivas | Estabelecer critérios claros de seleção; prever cláusulas de substituição e penalidades no contrato; monitoramento contínuo das entregas. | | | | |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de edital para realização de chamada pública, para credenciamento dos interessados, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Memorando N. 011

2. Definição do Objeto

Realização de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a serem utilizados pela Escola Municipal e pelo CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

3. Especificação do(s) serviços(s)

| Item | Especificação | Und | Qtd Anual | Fração de Entrega | Tempo em Meses | Valor Unt. | Valor total |
|------|--|-----|-----------|-------------------|----------------|------------|--------------|
| 01 | Abobrinha verde in natura, tipo menina, de primeira qualidade, in natura, Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte | kg | 300 | Semanal | 12 | R\$ 5,46 | R\$ 1.638,00 |
| 02 | Abacate in natura, tamanho médio, boa qualidade, firme e com brilho. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 260 | Semanal | 12 | R\$ 5,50 | R\$ 1.430,00 |
| | Alface in natura (Lisa, crespa ou Americana) - pés com folhas firmes, intactas, viçosas, devendo ser bem desenvolvidas, e de cor verde brilhante. Livre de sujidades, | kg | 650 | Semanal | 12 | R\$ 10,47 | R\$ 6.805,50 |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | | |
|----|--|----|-------|---------|----|----------|--------------|
| 03 | material terroso, resíduos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | | | | | | |
| 04 | Almeirão in natura liso, folhas íntegras, fresca, isento de material terroso, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 400 | Semanal | 12 | R\$ 8,62 | R\$ 3.448,00 |
| 05 | Banana Caturra in natura – fresca, de primeira, em pencas, em condições adequadas para consumo imediato, com polpa íntegra e firme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 1.500 | Semanal | 12 | R\$ 4,48 | R\$ 6.720,00 |
| 06 | Banana Maçã/Prata in natura, fresca, de primeira, em pencas, em condições adequadas para consumo imediato, com polpa íntegra e firme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 1.500 | Semanal | 12 | R\$ 6,25 | R\$ 9.375,00 |
| | Batata Doce, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições | kg | 430 | Semanal | 12 | R\$ 4,51 | R\$ 1.939,30 |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | | |
|----|---|----|-----|---------|----|-----------|--------------|
| 07 | adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | | | | | | |
| 08 | Berinjela in natura de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 160 | Semanal | 12 | R\$ 6,38 | R\$ 1.020,80 |
| 09 | Beterraba in natura de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 230 | Semanal | 12 | R\$ 6,21 | R\$ 1.428,30 |
| 10 | Brócolis in natura de boa qualidade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | Kg | 280 | Semanal | 12 | R\$ 10,72 | R\$ 3.001,60 |
| 11 | Cebolinha Verde in natura, folhas lisas, frescas, firmes, viçosas limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros e etiquetados por peso. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 120 | Semanal | 12 | R\$ 19,24 | R\$ 2.308,80 |
| 12 | Couve Manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 360 | Semanal | 12 | R\$ 12,51 | R\$ 4.503,60 |
| 13 | Chuchu in natura de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme. Acondicionados em | | | | | | |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|---------|----|----------|--------------|
| | embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 110 | Semanal | 12 | R\$ 4,77 | R\$ 524,70 |
| 14 | Couve Flor in natura de boa qualidade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 300 | Semanal | 12 | R\$ 9,88 | R\$ 2.964,00 |
| 15 | Laranja Pera in natura, tamanho médio, boa qualidade, firme e com brilho. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 2.000 | Semanal | 12 | R\$ 5,47 | R\$10.940,00 |
| 16 | Limão Tahiti, Rosa, in natura, fruta limpa, madura. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 240 | Semanal | 12 | R\$ 4,98 | R\$ 1.195,20 |
| 17 | Mandioca amarela/branca descascada in natura, fresquíssima, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras, sem sinais de apodrecimento, sem sujidades e sem excesso de umidade. Consistência firme. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros e etiquetados com identificação do peso e data de produção e validade. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 1.200 | Semanal | 12 | R\$ 7,66 | R\$ 9.192,00 |
| | Mamão in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, | kg | 550 | Semanal | 12 | R\$ 7,34 | R\$ 4.037,00 |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|---------|----|-----------|---------------|
| 18 | bastante firme, com maturação apropriada, livre de pragas e doenças. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | | | | | | |
| 19 | Melancia in natura de Primeira qualidade, firmes, sem doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 3.000 | Semanal | 12 | R\$ 3,37 | R\$ 10.110,00 |
| 20 | Milho verde in natura, espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha e sem cabelinhos marrons. Tamanho médio a grande, sem podridão e sem fungos, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas aos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 1.900 | Semanal | 12 | R\$ 9,01 | R\$ 17.119,00 |
| 21 | Pepino Caipira in natura de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, A condicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 560 | Semanal | 12 | R\$ 5,55 | R\$ 3.108,00 |
| | Peixe tilápia inteira, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida. Acondicionados | kg | 1.000 | Semanal | 12 | R\$ 20,95 | R\$ 20.950,00 |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | | |
|----|---|----|-----|---------|----|-----------|---------------|
| 22 | em embalagens adequadas ao transporte. | | | | | | |
| 23 | Pimentão in natura de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 80 | Semanal | 12 | R\$ 7,64 | R\$ 611,20 |
| 24 | Polpa de Maracujá congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 680 | Semanal | 12 | R\$ 24,97 | R\$ 16.979,60 |
| 25 | Polpa de Acerola congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 870 | Semanal | 12 | R\$ 16,39 | R\$ 14.259,30 |
| 26 | Quiabo in natura, de primeira qualidade, sem defeitos graves (fibrosos, podridão, encaroçados, murchos ou machucado. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 150 | Semanal | 12 | R\$ 10,23 | R\$ 1.534,50 |
| 27 | Repolho verde/roxo, in natura, firme e de folhas bem unidas e íntegras. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Bem desenvolvido, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 470 | Semanal | 12 | R\$ 5,00 | R\$ 2.350,00 |
| | Rúcula in natura com folhas firmes, intactas, viçosas, devendo ser bem desenvolvidas, e de cor verde | kg | 265 | Semanal | 12 | R\$ 11,76 | R\$ 3.116,40 |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|---------|----|-----------|--------------|
| 28 | brilhante. Livre de sujidades, material terroso, resíduos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | | | | | | |
| 29 | Salsinha verde, frescas, firmes e viçosas, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 160 | Semanal | 12 | R\$ 20,74 | R\$ 3.318,40 |
| 30 | Tomate in natura, coloração em função do seu estado de maturação, podendo ser do subgrupo Verde maduro ou do subgrupo Pintado. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 1.220 | Semanal | 12 | R\$ 6,59 | R\$ 8.039,80 |
| 31 | Vagem in natura, coloração verde clara, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 110 | Semanal | 12 | R\$ 13,52 | R\$ 1.487,20 |
| 32 | Melão in natura, tamanho médio, boa qualidade, firme e com brilho. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 160 | Semanal | 12 | R\$ 9,47 | R\$ 1.515,20 |
| 33 | Espinafre in natura, Fresco pés com folhas firmes, intactas, viçosas, devendo ser bem desenvolvidas, e de cor verde. Livre de sujidades, material terroso, resíduos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte. | kg | 80 | Semanal | 12 | R\$ 11,40 | R\$ 912,00 |
| 34 | Pitaya in natura de Primeira qualidade, firmes, sem doenças. Deverá apresentar | | | | | | |



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

| | | | | | | |
|---|----|-----|---------|----|----------|-------------|
| grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte | kg | 120 | Semanal | 12 | R\$15,80 | R\$1.896,00 |
|---|----|-----|---------|----|----------|-------------|

VALOR TOTAL

R\$ 179.778,40

4. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

6. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 179.778,40 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

7. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Red. | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza | Fonte |
|------|---------------|------------------------|-----------------|-------|
| 403 | 10.002 | 12.306.0039.2053 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 404 | 10.002 | 12.306.0039.2053 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |
| 405 | 10.002 | 12.306.0039.2054 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 406 | 10.002 | 12.306.0039.2054 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |
| 407 | 10.002 | 12.306.0039.2055 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 408 | 10.002 | 12.306.0039.2055 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |

8. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução será semanal, conforme definido pelo secretaria e de vigência será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

9. Critérios de Pagamento

- Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico;
- O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
 - negativa de débito de FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não foi realizada licitação com objeto semelhante.

11. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. Da Forma de Seleção

O licitante será selecionado por meio da realização chamada pública para CREDENCIAMENTO dos interessados, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento por ordem de credenciamento, conforme edital.

PESSOA JURÍDICA:

Grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, devem apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009.

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria de entidade registrada na Junta Comercial, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- e) Cópia de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica;
- f) Cópia do comprovante CAD/ICMS (Cadastro do Produtor Rural, junto ao Município);



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- g) Projeto de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, conforme anexo V da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) Apresentar REQUERIMENTO;
- l) Apresentar PROPOSTA.

PESSOA FÍSICA:

Os produtores informais (que não possuem CNPJ) devem apresentar os seguintes documentos de acordo com a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009;

- a) Prova de cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, do agricultor familiar participante;
- c) Cópia do comprovante CAD/Pró (Cadastro do Produtor Rural, junto ao Município);
- d) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) Apresentar REQUERIMENTO;
- h) Apresentar PROPOSTA.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

12.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a **NAGILA APARECIDA BARALDI DEDINO**, RG: 4.201.497-4CPF. 577.002.309-00, Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura., Lotação: Secretaria de Educação e Cultura.

12.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora **GISELE GARCIA PESSANHA**, RG: 6.082.334-0 CPF: 032.169.949-10, Cargo: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Lotação: Secretaria de Educação e Cultura.

13. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

14. Da Declaração de que os serviços Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

15. Do Modelo de Execução do Objeto

- O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada/semanal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas pelos agricultores familiares credenciados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Compras, de forma semanal ou



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

quinzenal, conforme cardápio escolar e período de produção, observando as diretrizes constantes neste Termo de Referência.

- O fornecimento será realizado nas dependências das Escolas Municipais e CMEIS do Município de Nova Olímpia – PR, conforme cronograma e solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- A convocação para início do fornecimento deverá ocorrer com antecedência mínima de até 03 (três) dias.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras, no horário compreendido entre 07h30min e 10h00min.
- Os quantitativos por entrega constituem mera estimativa, podendo sofrer alterações conforme a demanda das unidades escolares, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenizações aos fornecedores.
- Nos meses de julho, dezembro e janeiro, o quantitativo das entregas poderá ser reduzido em razão do período de férias escolares.
- Os gêneros alimentícios poderão ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e possuam equivalência nutricional, mediante autorização da nutricionista ou responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Todo fornecimento deverá estar acompanhado de recibo de entrega contendo o quantitativo/peso dos produtos entregues, unidade de fornecimento e identificação do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento na Escola ou CMEI.
- Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, incluindo despesas com transporte, embalagens, carregamento, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.
- Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, apresentando-se:
 - Isentos de substâncias terrosas ou químicas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície;
 - Sem parasitas, larvas ou insetos;
 - Isentos de odores e sabores estranhos;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Em condições adequadas de conservação e temperatura.
- As frutas, verduras e hortaliças deverão ser frescas, íntegras, firmes, de boa qualidade e livres de danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas, adequadas e compatíveis com o tipo de alimento, observando a legislação sanitária vigente.
- O transporte dos alimentos deverá ocorrer em caixas apropriadas e em veículo adequado, limpo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo vedado o contato dos alimentos com materiais inadequados, reciclados ou contaminados.
- Os fornecedores deverão manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
- O contratado deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

16. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

ANEXO II
REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DO PRODUTOR RURAL, NA ÁREA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, divulgado pelo Município de Nova Olímpia, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento a alimentação escolar, deste Município, nos termos do **Edital de Chamada Pública N.º 002/2026**- Cadastro de Produtores Rurais para fornecimento de produtos para a Merenda Escolar.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Fone:

Data:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
requerente



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E O(A) SR(A) _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS. (MODELO)

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o(a) Sr(a) _____, com sede à Rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública N.º 002/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro do corrente ano.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública N.º 002/2026.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$. _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| PRODUTO | QNT | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------|-----|-----|------------|-------------|
| | | kg | | |
| | | kg | | |
| | | kg | | |
| | | kg | | |
| | | kg | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Red. | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza | Fonte |
|------|---------------|------------------------|-----------------|-------|
| 403 | 10.002 | 12.306.0039.2053 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 404 | 10.002 | 12.306.0039.2053 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |
| 405 | 10.002 | 12.306.0039.2054 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 406 | 10.002 | 12.306.0039.2054 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |
| 407 | 10.002 | 12.306.0039.2055 | 3.3.90.32.00.00 | 107 |
| 408 | 10.002 | 12.306.0039.2055 | 3.3.90.32.00.00 | 116 |

CLÁUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1%



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

(zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 – O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.º 002/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

20.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

21.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

22.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

23.1 – As partes contratantes elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de “Cidade Gaúcha”, “Paraná”.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Produtor/fornecedor

Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

